



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE 18 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por servidor beneficiado"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33904600 - Auxílio Alimentação

31901300000 - Obrigações Patronais

b) FONTE DE RECURSO: 1000 - Recurso Ordinário.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 71.580,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Servidor Efetivo	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Servidor Comissionado	39.000,00	39.000,00	39.000,00
INSS (Patronal)	8.580,00	8.580,00	8.580,00
TOTAL	71.580,00	71.580,00	71.580,00

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 18 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração